

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA L.F MAURIS COMERCIO - EPP inscrita no **CNPJ sob o nº 28.951.392/0001-93**, vem executando de maneira satisfatória o seu fornecimento, não tendo nada que desabone sua conduta. Em relação à prorrogação de prazo do contrato, a mesma ocorrerá por meio do **primeiro termo aditivo de prazo** do contrato nº **016/2023-SMS** e nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso IV.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e tratam-se de ato discricionário, má que devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submeter ao crivo da devida justificativa que este, com fundamento no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Quando a necessidade da prorrogação de prazo, dá-se em razão da extrema importância para a consecução dos objetos da secretaria municipal de saúde, em razão pela qual originou a referida prorrogação, com vistas a que não haja quebra de continuidade dos serviços e por consequência prejuízos administrativos e educacional para o município.

DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **L.F MAURIS COMERCIO - EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.951.392/0001-93**, vem cumprindo de maneira satisfatória os fornecimentos dos objetos, não tendo nada que desabone sua conduta. Além do que, o custo para o fornecimento, traz vantagem para esta administração, vez que a empresa manteve o preço do contrato original, sem prejuízo para a administração, uma das razões que se pretende o acréscimo.

DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Visando instruir o **primeiro aditivo de prazo** ao contrato **016/2023-SMS**, definido claramente o que se pretende aditar, faz parte integrante dos autos, esta justificativa e minuta do aditivo, que se deverão ser analisados pela assessoria jurídica.

Por fim, requer-se parecer da assessoria acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, deverão ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Creuza Pereira Brito
Comissão de Licitação
Presidente